



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE BIOMEDICINA -CFBM
SCS - QUADRA 07- EDIFÍCIO TORRE DO PÁTIO BRASIL - BLOCO A nº 100 SALAS/806 e 808 – ASA
SUL – BRASÍLIA – DF -CEP: 70307-901 – Telefones: 61-3327-3128

RESOLUÇÃO Nº 0021, DE 30 DE SETEMBRO DE 1989

**CRIA O CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA
EM GOIÁS – CRBM-3.**

O CONSELHO FEDERAL DE BIOMEDICINA, criado pela Lei nº 6.684/79, de 03 de setembro de 1979, no uso das atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a prerrogativa prevista no art.33, da Lei 6.684/79, e vista a necessidade de se pôr em prática a criação e instalação de Conselhos Regionais de Biomedicina no País, objetivando-se bem atender os interesses da Profissão a nível de Região;

CONSIDERANDO a decisão do Plenário em Sessão realizada dia 30 (trinta) de setembro de 1.989, RESOLVE:

Art. 1º - Fica criado o CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA em Goiás, sob a sigla CRBM-3, 3ª Região, com jurisdição nos Estados de Goiás, Rondônia e Acre, e sede em Goiânia à Rua 66, nº 577, centro.

Art. 2º - As despesas com instalação do novo Conselho, prevista para o dia 1º de janeiro de 1.990, serão pagas pelo Conselho Federal de Biomedicina que designará uma Comissão Diretora Provisória composta de três membros: Presidente; Secretário Geral e Tesoureiro, incumbida de pôr em funcionamento o órgão em questão e convocar eleições para o provimento dos cargos.

Art. 3º - Todas as medidas que se fizerem necessárias ao pleno funcionamento do CRBM-3 serão tomadas e autorizadas pelo CFBM mediante à adoção de atos administrativos de praxe.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DR. JOÃO EDSON SABBAG

Presidente do CFBM

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - SEÇÃO I PÁGINA Nº 43/44 - EM 02/01/1990.